



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-PP/2018 - SRP

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO**, CNPJ Nº **08.357.618/0001-15**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 029-PP/2018 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 04 de Julho de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 Anexo I – Termo de referencia

2.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

2.1.3 Anexo III – Ata do Registro de Preços

2.1.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

2.1.5 Anexo V – Modelo das Declarações:

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação
- b) Declaração de Superveniência;
- c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- d) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento;
 - e) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta
 - f) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco;
- 2.1.6 Modelo do Credenciamento

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;
 - 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
 - 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - 4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;

4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO V), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;

4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2.

4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-PP/2018 - SRP

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;
- 5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,
- Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;**

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-PP/2018 - SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6.4.8 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

6.5 Qualificação técnica:

- 6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou por esta prefeitura, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

6.6 Qualificação econômico-financeira:

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital, ou por membro da CPL ou Pregoeiro com antecedência de 02 (dois) dias.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.

7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira/RN.

7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.

7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal para a entrega nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.12 A contratação junto ao fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.

7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR ITEM), para conhecimento de todos;

8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
- 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compras ou compras, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.00 – SECRETARIA M. OBRAS, URBANISMO E TURISMO

15.1.2 DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

15.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal.

15.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN (Pela CPL com antecedência de 01 dia) ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 19 de junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 029-PP/2018 - SRP

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN

2 DOS ITENS A SEREM LICITADOS NOS LOTES E SUAS REFERENCIAS

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	Aguarrás solvente diluente		Litro	360		
0002	Arame galvanizado nº 16		Quilo	150		
0003	Arame galvanizado nº 18		Quilo	250		
0004	Argamassa colante AC-III, saco com 20kg		Saco	200		
0005	Assento sanitário branco		Unidade	30		
0006	Aço CA-50 6,3 mm		Vergalhão	120		
0007	Aço CA-50 8,0 mm		Vergalhão	200		
0008	Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão		Vergalhão	120		
0009	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão.		Vergalhão	120		
0010	Aço CA-60, 4,2 mm		Quilo	500		
0011	Bacia sanitária branca de louça com caixa acoplada		Unidade	30		
0012	Bacia sanitária branca de louça convencional		Unidade	30		
0013	Base para relé fotoelétrico		Unidade	250		
0014	Bocal de louça e=27		Unidade	180		
0015	Bocal de louça e=40		Unidade	180		
0016	Bolsa de ligação para vaso sanitário		Unidade	30		
0017	Braço para luminária galvanizada de 1,50m		Unidade	180		
0018	Braço para luminária galvanizada de 3,00m		Unidade	60		
0019	Brita média graduada		M ³	50		
0020	Bucha de redução de PVC soldável para água fira de 25mm x 20mm		Unidade	60		
0021	Bucha de redução de PVC soldável para água fira de 32mm x 25mm		Unidade	60		
0022	Bucha de redução de PVC soldável para água fira de 40mm x 32mm		Unidade	60		
0023	Bucha de redução de PVC soldável para água fira de 50mm x 40mm		Unidade	60		
0024	Bucha de redução de PVC soldável para água fira de 60mm x 50mm		Unidade	60		
0025	Bucha de redução em PVC soldável para esgoto de 100mm x 50mm		Unidade	60		
0026	Bucha de redução em PVC soldável para esgoto de 100mm x 75mm		Unidade	60		
0027	Bucha de redução em PVC soldável para esgoto de 50mm x 40mm		Unidade	60		
0028	Bucha de redução em PVC soldável para esgoto de 75mm x 50mm		Unidade	60		
0029	Bucha Fix de 10mm		Unidade	100		
0030	Bucha Fix de 12mm		Unidade	100		
0031	Bucha Fix de 8mm		Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

0032	Cabo muktiplexado 2/10mm2	Metro	800		
0033	Cabo multiplexado 2/16mm2	Metro	1200		
0034	Cabo multiplexado 4/16mm2	Metro	800		
0035	Cabo plast chumbo 2/1,5	Metro	1000		
0036	Cabo pp 2x2,5mm	Unidade	1000		
0037	Caibro de madeira aparelhada, maçaranduba, angelim ou equivalente	Metro	1000		
0038	Caixa acoplada branca de louça com reparo	Unidade	30		
0039	Caixa de descarga externa branca simples	Unidade	30		
0040	Caixa d'água em fibra de vidro para 1.000l, com torneira boia,	Unidade	25		
0041	Caixa d'água em fibra de vidro para 1.500l, com torneira boia, flanges, adaptador e tampa	Unidade	12		
0042	Caixa d'água em fibra de vidro para 10.000l, com torneira boia, flanges, adaptador e tampa	Unidade	6		
0043	Caixa para medidor Caern, Completa	Unidade	60		
0044	Cap PVC para esgoto de 100mm	Unidade	60		
0045	Cap PVC para esgoto de 40mm	Unidade	60		
0046	Cap PVC para esgoto de 50mm	Unidade	60		
0047	Cap PVC para esgoto de 75mm	Unidade	60		
0048	Cap PVC soldável para água fira de 20mm	Unidade	60		
0049	Cap PVC soldável para água fira de 25mm	Unidade	60		
0050	Cap PVC soldável para água fira de 32mm	Unidade	60		
0051	Cap PVC soldável para água fira de 40mm	Unidade	60		
0052	Cap PVC soldável para água fira de 50mm	Unidade	60		
0053	Cap PVC soldável para água fira de 60mm	Unidade	60		
0054	Cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato quadrado, para piso e/ou parede 46x46	M ²	1000		
0055	Cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato quadrado, para piso e/ou parede 51x51	M ²	500		
0056	Cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato quadrado, para piso e/ou parede 51x51	M ²	1000		
0057	Chuveiro plástico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ",	Unidade	30		
0058	Cimento comum, saco de 40kg/50 kg	Saco	1500		
0059	Cola branca base PVA de 1KG	Litro	120		
0060	Cola de adesivo plástico, bisnaga 75g (cola PVC)	Unidade	60		
0061	Cola de silicone flexível acético, tubo com 280g	Unidade	60		
0062	Coluna ferro 3/18 6 metros	Unidade	50		
0063	Coluna ferro 5/16 6 metros	Unidade	50		
0064	Disjuntor elétrico, termomagnético, tripolar, 100 amperes, padrão	Unidade	80		
0065	Disjuntor elétrico, termomagnético, tripolar, 60 amperes, padrão	Unidade	80		
0066	Disjuntor elétrico, termomagnético, unipolar, 40 amperes, padrão	Unidade	80		
0067	Dobradiça 3 1/2" x 3 1/2", em aço cromado, conjunto com 03 unidades	Conjunto	90		
0068	Ducha higiênica branca plástica com registro	Unidade	30		
0069	Eletroduto flexível 20mm	Metro	1000		
0070	Eletroduto flexível 25mm	Metro	1000		
0071	Eletroduto roscável 20mm	Metro	1000		
0072	Eletroduto roscável 25mm	Metro	1000		
0073	Eletroduto roscável 40mm	Metro	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

0074	Engate flexível branco de 1/2" x 40cm	Unidade	60		
0075	Fechadura de banheiro em aço cromado, tipo alavanca	Unidade	90		
0076	Fechadura externa em aço cromado, tipo alavanca	Unidade	90		
0077	Fechadura interna em aço cromado, tipo alavanca	Unidade	90		
0078	Fio flexível 1,5mm	Rolo	50		
0079	Fio flexível 2,5mm	Rolo	20		
0080	Fio flexível 4mm	Rolo	20		
0081	Fio flexível 6mm	Rolo	20		
0082	Fio flexível torcido 2x0,75mm2 com isolador de 750v	Rolo	20		
0083	Fio flexível torcido 2x1,5mm2 com isolador de 750v	Rolo	20		
0084	Fio flexível torcido 2x2,5mm2 com isolador de 750v	Rolo	20		
0085	Fita isolante, alta fusão, dimensões mínimas de 0,13mm x 10m	Rolo	50		
0086	Fita isolante, baixa fusão, convencional, dimensões mínimas de 0,13mm x 10m	Rolo	120		
0087	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	120		
0088	Fusível cartucho 60 amperes caixa com 50 unidades.	Unidade	20		
0089	Gesso em pó para revestimentos e molduras	Quilo	120		
0090	Interruptor com 01 tecla 4x2	Unidade	250		
0091	Interruptor com 02 teclas 4x2	Unidade	250		
0092	Interruptor com 03 teclas 4x2	Unidade	250		
0093	Joelho PVC soldável para esgoto de 100mm	Unidade	150		
0094	Joelho PVC soldável para esgoto de 40mm	Unidade	150		
0095	Joelho PVC soldável para esgoto de 50mm	Unidade	150		
0096	Joelho PVC soldável para esgoto de 75mm	Unidade	150		
0097	Joelho PVC soldável para água fria 40	Unidade	150		
0098	Joelho PVC soldável para água fria de 20mm	Unidade	150		
0099	Joelho PVC soldável para água fria de 25mm	Unidade	150		
0100	Joelho PVC soldável para água fria de 40mm	Unidade	150		
0101	Joelho PVC soldável para água fria de 50mm	Unidade	150		
0102	Joelho PVC soldável para água fria de 60mm	Unidade	150		
0103	Lavatório branco de louça com coluna	Unidade	30		
0104	Lavatório branco de louça suspenso	Unidade	30		
0105	Linha de madeira aparelhada 6 x 12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente	Metro	500		
0106	Luminária padrão Cosern aberta e=40 (Braço+Cuba)	Unidade	150		
0107	Luva PVC soldável para esgoto de 100mm	Unidade	60		
0108	Luva PVC soldável para esgoto de 40mm	Unidade	60		
0109	Luva PVC soldável para esgoto de 50mm	Unidade	60		
0110	Luva PVC soldável para esgoto de 75mm	Unidade	60		
0111	Luva PVC soldável para água fria de 20mm	Unidade	60		
0112	Luva PVC soldável para água fria de 25mm	Unidade	60		
0113	Luva PVC soldável para água fria de 32mm	Unidade	60		
0114	Luva PVC soldável para água fria de 40mm	Unidade	60		
0115	Luva PVC soldável para água fria de 50mm	Unidade	60		
0116	Luva PVC soldável para água fria de 60mm	Unidade	60		
0117	Lâmpada 75 watts eletrônica (NEUTRON)	Unidade	200		
0118	Lâmpada 85 watts eletrônica	Unidade	120		
0119	Lâmpada econômica fluorescente 25 watts	Unidade	250		
0120	Lâmpada econômica fluorescente 30 watts	Unidade	250		
0121	Lâmpada led tubo 9 watts	Unidade	220		
0122	Lâmpada vapor Mercúrio hqi tubular 250 watts 220 volts	Unidade	250		
0123	Massa acrílica, latão de 18l / 27 KG	Unidade	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

0124	Massa corrida, latão de 18l / 27KG	Unidade	120		
0125	Olhal galvanizado	Unidade	180		
0126	Paflon com bocal e=27	Unidade	240		
0127	Parafuso galvanizado 5/12 (Poste)	Unidade	500		
0128	Parafuso sextavado 5/8 x 4	Unidade	100		
0129	Parafuso sextavado 5/8 x 5	Unidade	100		
0130	Parafuso sextavado 1/2 x 4	Unidade	100		
0131	Parafuso sextavado 1/2 x 5	Unidade	100		
0132	Parafuso sextavado 3/4 x 3	Unidade	100		
0133	Parafuso sextavado 3/4 x 4	Unidade	100		
0134	Parafuso sextavado 3/4 x 5	Unidade	100		
0135	Pia inox de 1,20m	Unidade	12		
0136	Pia inox de 1,50m	Unidade	12		
0137	Pia inox de 1,60m	Unidade	12		
0138	Plug ou Bujão PVC roscável para água fria de 1 1/2"	Unidade	30		
0139	Plug ou Bujão PVC roscável para água fria de 1 1/4"	Unidade	30		
0140	Plug ou Bujão PVC roscável para água fria de 1"	Unidade	30		
0141	Plug ou Bujão PVC roscável para água fria de 2"	Unidade	30		
0142	Plug ou Bujão PVC roscável para água fria de 3/4"	Unidade	120		
0143	Porca olhal galvanizado	Unidade	180		
0144	Prego 1 1/4" x 14	Quilo	120		
0145	Prego 2 1/2" x 10	Quilo	120		
0146	Projeter retangular 250 e=40	Unidade	120		
0147	Reator valor metálico 250 watts	Unidade	120		
0148	Registro de gaveta com alavanca e acabamento de 1 1/2"	Unidade	60		
0149	Registro de gaveta com alavanca e acabamento de 1 1/4"	Unidade	60		
0150	Registro de gaveta com alavanca e acabamento de 1"	Unidade	60		
0151	Registro de gaveta com alavanca e acabamento de 1/2"	Unidade	60		
0152	Registro de gaveta com alavanca e acabamento de 3/4"	Unidade	60		
0153	Registro de pressão com canopla e acabamento de 1/2"	Unidade	60		
0154	Registro de pressão com canopla e acabamento de 3/4"	Unidade	60		
0155	Registro esfera em PVC de 1 1/2"	Unidade	60		
0156	Registro esfera em PVC de 1 1/4"	Unidade	60		
0157	Registro esfera em PVC de 1"	Unidade	60		
0158	Registro esfera em PVC de 1/2"	Unidade	60		
0159	Registro esfera em PVC de 3/4"	Unidade	60		
0160	Relé fotoelétrico NA	Unidade	60		
0161	Relé fotoelétrico NF	Unidade	400		
0162	Reparo para caixa acoplada de louça	Unidade	30		
0163	Ripa de madeira aparelhada, maçaranduba, angelim ou equivalente	Metro	2000		
0164	Sifão flexível universal de plástico	Unidade	120		
0165	Supercal 5 kg	Unidade	1000		
0166	Tanque simples de mármore sintético 60cm x 60cm	Unidade	30		
0167	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de 0,50 x 2,44 m	Unidade	30		
0168	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	Unidade	120		
0169	Telha tipo colonial cerâmica, tipo 01 (Milheiro)	Milheiro	80		
0170	Tijolo cerâmico de 08 furos, 19x19x9cm, tipo 01	Unidade	100		
0171	Tinta acrílica, galão de 3,6l (Interna)	Unidade	120		
0172	Tinta acrílica, latão de 18l (Interna)	Unidade	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

0173	Tinta em pó para parede	Quilo	1200		
0174	Tinta látex, galão de 3,6l (Externa)	Unidade	120		
0175	Tinta látex, latão de 18l (Externa)	Unidade	120		
0176	Tomada com 02 entrada e com 01 interruptor	Unidade	240		
0177	Tomada com 02 entradas e sem interruptor	Unidade	240		
0178	Tomada conjugada com 01 interruptor	Unidade	240		
0179	Torneira cromada de bancada para lavatório (Metal Inox)	Unidade	120		
0180	Torneira cromada de bancada para pia	Unidade	120		
0181	Torneira cromada de jardim	Unidade	120		
0182	Torneira cromada de parede para pia	Unidade	120		
0183	Torneira cromada de parede para tanque	Unidade	120		
0184	Treliça com 6 mt	Unidade	250		
0185	Tubo PVC para esgoto de 100mm	Unidade	600		
0186	Tubo PVC para esgoto de 150mm	Unidade	600		
0187	Tubo PVC para esgoto de 40mm	Unidade	600		
0188	Tubo PVC para esgoto de 50mm	Unidade	600		
0189	Tubo PVC para esgoto de 75mm	Unidade	1		
0190	Tubo PVC soldável para água fria de 20mm	Unidade	1200		
0191	Tubo PVC soldável para água fria de 25mm	Unidade	1200		
0192	Tubo PVC soldável para água fria de 32mm	Unidade	1200		
0193	Tubo PVC soldável para água fria de 40mm	Unidade	600		
0194	Tubo PVC soldável para água fria de 50mm	Unidade	600		
0195	Tubo PVC soldável para água fria de 60mm	Unidade	600		
0196	Tê PVC para esgoto de 100mm	Unidade	120		
0197	Tê PVC para esgoto de 40mm	Unidade	120		
0198	Tê PVC para esgoto de 50mm	Unidade	120		
0199	Tê PVC para esgoto de 75mm	Unidade	120		
0200	Tê PVC soldável para água fria de 20mm	Unidade	120		
0201	Tê PVC soldável para água fria de 25mm	Unidade	120		
0202	Tê PVC soldável para água fria de 32mm	Unidade	120		
0203	Tê PVC soldável para água fria de 40mm	Unidade	120		
0204	Tê PVC soldável para água fria de 50mm	Unidade	120		
0205	Tê PVC soldável para água fria de 60mm	Unidade	120		

2.1 Serão admitidos apenas 02 zeros após a vírgula. EX (0,00)

2.2 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ ____ (____).

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.1 Unidade Orçamentária: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO

3.1.2 DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal.

3.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

3.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.2 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.4 A compra será realizada se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.5 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação de Compras, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.7 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada.
- 4.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.9 Pelo não cumprimento deste item, a entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.10 A contratada realizará a entrega de todo material por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 dias.
- 4.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos serão recebidos:
- 5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.2 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos das punição;

7.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, mediante justificativa e publicado.

8.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativa e publicado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO da entrega executada;

9.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

9.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

9.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 19 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-PP/2018 - SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 04 de Julho de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estamos ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência

Lote					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					

Validade da proposta: 12 meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Dados como: Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agencia: _____ só serão necessários na proposta consolidada da(s) empresa(s) vencedora(s).

Local e data

Assinatura e carimbo legível do representante legal da Empresa

CPF e/ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para a futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ			
Endereço			
Contato		E-Mail	
Responsável e CPF			

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Valor total R\$					

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, ___ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

IV – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 029-PP/2018 - SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 029-PP/2018 - SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 **Contratação de empresa para a futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN.**

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 029-PP/2018 - SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR DOS ITENS

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ _____ (_____).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

5.1.10 Apresentar o sempre que solicitado o Balanço Patrimonial, atualizado, calculados os seus índices conforme lei, pertencente ao exercício financeiro em que a administração pública solicitar, para averiguar com a contabilidade a situação financeira da empresa contratada.

5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 5.2.1 Os itens serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 5.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 5.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 5.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os itens serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.
- 6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

7 DOS PRAZOS

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até o final deste exercício financeiro. Em caso da não aquisição total dos itens do presente contrato neste exercício financeiro, a administração poderá, realizar um novo contrato com os itens remanescentes, conforme necessidades e adequação financeira mediante vigência da ARP.

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1 Unidade Orçamentária: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO

8.1.2 DEMAIS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

8.1.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;

10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;

10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.
- 10.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12 DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
- 13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
- 13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.
- 13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 029-PP/2018 - SRP.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 029-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 029-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial Nº 029-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 029-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA

e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 029-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

f) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

g) Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 029-PP/2018 - SRP, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-PP/2018 - SRP – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 04 de Julho de 2018 às 08h30min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 19 de junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 as 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN.

O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/07/2018 as 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 030-PP/2018-SRP, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço:

<https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 10/07/2018 as 08h30min, Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura no centro da cidade. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
DAS GAMELEIRAS****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023042018PP00008-2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Gestor, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, torna Revogado o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 00008-2018 que objetiva: Registro de preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/EJA/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão direito a ampla defesa nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo os procedimentos e prazos legais. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 18 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO Nº 180518PP00059

OBJETO: Fornecimento de um Gabinete Ondontológico completo destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde 25000.083709/2018-09: Infraestrutura de Equipamento e Material Hospitalar 10.302.0208.1003.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06150/2018 - 15.06.18 - Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda-ME - R\$ 29.000,00

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 05 de julho de 2018 Pregão Presencial nº 025/18, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de 03 veículos 0 Km 2018 com capacidade para 5 pessoas destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN.

Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 - Centro - Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

Paraná-RN 19 de junho de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 47/2018**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é futura aquisição de uniformes, acessórios e congêneres destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

A sessão de disputa será no dia 05 de julho de 2018 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 724612. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 20 de junho de 2018.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**
Remarcação

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que fica desde já REMARCADO a licitação na modalidade Pregão "Presencial" tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de um Veículo Ambulância tipo "A" (SIMPLES REMOÇÃO), NOVO, ZERO KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 27 de Junho de 2018 às 10h:00h, horário local.

O edital e seus anexos está disponível aos interessados (mediante cadastro) na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de Junho de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PP**

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, 08h00min do 04 dia de julho de 2018. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**
2º Chamada

Objeto O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018 2º CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal

São Francisco do Oeste/RN, 19 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, o certame será as 09h00min do dia 04 de julho de 2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO nº 9/2018

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", conforme termo de referência anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08; com base nos elementos constantes do processo correspondente.

valor do contrato: R\$ 418,50

Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. 19/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - PMT**
2ª Chamada

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição de veículo automotor - Tipo Passeio, 0 (zero) Km - para atender às necessidades da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Saúde do Município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data/hora/local: 03 de julho de 2018, às 9h - Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro - CEP 59.584-000 - Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 20 de junho de 2018

THIAGO ANTUNES BEZERRA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECISÃO FEMURN Nº. 02/2018**

Dispõe sobre o funcionamento da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN nos dias que especifica, e dá outras providências.

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Estatuto da FEMURN

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e **CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECIDE:

Art. 1º O expediente na FEMURN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FEMURN, em Natal, 15 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira

Código Identificador:512E16AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 009/2018**

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A **Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular – Nathalia Raissa se Araujo Cortez

Suplente – Albertina da Guia Lopes de Araújo

II – Secretaria de Educação e Cultura.

Titular - Celússia Maria da Silva Pereira

Suplente - Maria Suely da Silva Pereira

III – Secretaria de Saúde Pública.

Titular - Maria José Alves Dantas

Suplente - José Erivan da Silva

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva disponibilizada pela a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga PORTARIA Nº 016/2017 – SEMTHAS ACARI/RN, 31 DE MAIO DE 2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Acari/ RN, 13 de junho de 2018.

Andrade portadora do CPF nº 016.644.124-41. Franck Jackson de Araújo - Pregoeiro. Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providências

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:52C19FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.18-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.18-0001, referente ao Pregão Presencial nº 021-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 vencedora de itens no valor total de R\$ 9.098,40 (Nove mil e noventa e oito reais e quarenta centavos); a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 vencedora de itens no valor total de R\$ 14.557,50 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, vencedora de itens no valor total de R\$ 25.845,20 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A6FE4F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD4D3052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 030-PP/2018-SRP, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DB69672

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do município para ocorrer com as despesas de obrigações com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município e Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente do município de Marcelino Vieira, na importância de R\$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para ocorrer com as despesas das Obrigações Sociais com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, segundo especificações abaixo:

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 84.000,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 87.000,00
2.042 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 12.000,00
2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ECD
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1079 – PROGRAMA SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS- SCFV
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00
2131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA - SUAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º dar-se-ão por anulação das seguintes despesas:

02.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 as 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial N° 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço:

<https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD4D3052

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2018. Edição 1792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>